



N/Ref.<sup>a</sup>: Pr.º 8.64 Of.º N.º 1898

**D. JOSÉ JOÃO DOS SANTOS MARCOS,**  
**pela graça de Deus e da Sé Apostólica, Bispo de Beja**

**DECRETO**

Dando cumprimento ao n.º 4, do Art.º 5, do Decreto-Lei 172-A/2014, da República Portuguesa, e tendo o Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Cuba apresentado, com o pedido de aprovação canónica, a revisão do Compromisso desta Instituição, aprovada pela Assembleia Geral da mesma, em 10 de julho de 2015, e confirmado por decreto do meu antecessor a 29 de setembro de 2015;

Tendo o mesmo Provedor apresentado agora as novas alterações, propostas por indicação da Direção Geral da Segurança Social, aprovadas na Assembleia Geral da mesma Santa Casa da Misericórdia de Cuba, em 27 de março de 2017;

Verificando que o mesmo Compromisso está em conformidade com o Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, e com o Compromisso-Modelo para as Irmandades das Misericórdias Portuguesas aprovado pela Conferência Episcopal Portuguesa, reunida em Assembleia Plenária ordinária em Fátima, de 13 a 16 de abril de 2015;

Nada tendo verificado que a isto obste;

HEI POR BEM

1.º – Declarar, para os devidos efeitos, que a Irmandade da **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CUBA**, com o NIF 501 067 183 e sede na Travessa do Carmo, Apartado 14, 7940-909 CUBA, freguesia e concelho de Cuba, distrito e diocese de Beja, se encontra canonicamente ereta pelo Ordinário desta diocese, a que está sujeita nos termos do Direito Canónico..

2.º – Aprovar as alterações aos artigos 2.º, n.º 1; 3.º; 8.º, n.º 1, alínea d); 16.º, n.º 2; 23.º, n.º 5 do Compromisso, confirmando o restante articulado deste Compromisso, já aprovado pelo meu antecessor, composto no total de 45 Artigos, anexo a este Decreto como sua parte integrante, Beja, 24 de abril de 2017.

*+ José João dos Santos Marcos*

† José João dos Santos Marcos, Bispo de Beja

*Pe. José Roque de Brito Almeida*

Pe. José Roque de Brito Almeida, Chanceler

Registado no «Diário» sob o n.º 1898/2017